# DECRETO N. 3.473, DE 27 DE OUTUBRO DE 1987.

Dispõe sobre aplicação de Regulamentos em vigor no Exército Brasileiro à Polícia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o art. 44, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ate que sejam aprovados os Regulamentos próprios, a Polícia Militar de Rondônia adotará, no que aplicável for, os seguintes Regulamentos em vigor no Exercito Brasileiro:

I - Regulamento Interno dos Serviços Gerais;

II - Regulamento de Continência, Honras e Sinais de Respeito;

III - Regulamento de Administração;

IV - Regulamento Disciplinar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 809, de 27 de março de 1977.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de outubro de 1987, 99º da República.

**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**

Governador